



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1682/22

PROJETO DE LEI Nº 00008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

AUMENTA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE ESCOLA E REDUZ UMA VAGA NO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA 20 HORAS SEMANAIS, AMBOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; ALTERA AS TABELAS CONSTANTES DO ART. 31 E DO INC. II DO ART. 32, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 870/11; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Aumenta de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas por semana, a carga horária semanal do Cargo de Supervisor de Escola e reduz 01 (uma) vaga no Cargo de Diretor de Escola 20 Horas Semanais, ambos integrantes do Quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) do Magistério Público Municipal, previsto no Art. 31 da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações.

Art. 2º - A Tabela constante do Art. 31, da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações, que instituiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - São criados os seguintes Cargos em Comissão - CC e Funções Gratificadas - FG, específicas do magistério:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA(CH)
02	Diretor de Escola	40 h/semanais
02	Diretor de Escola	20 h/semanais
01	Coordenador Pedagógico	30 h/semanais
01	Coordenador Pedagógico	30 h/semanais
01	Supervisor de Escola	30 h/semanais

Art. 3º - A Tabela constante do Inc. II do Art. 32, da Lei Municipal Nº 870/11, de 15 de março de 2011, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do magistério fixado nesta lei, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

I -

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	PADRÃO FG
Diretor de Escola - 40 horas	3,00	1,50
Diretor de Escola - 20 horas	1,50	0,75
Coordenador Pedagógico - 30 horas	2,30	1,15
Coordenador Pedagógico - 20 horas	1,50	0,75
Supervisor de Escola - 30 horas	2,30	1,15

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00008/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Com a presente Mensagem Justificativa, estamos enviando a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Aumenta a Carga Horária Semanal do Cargo em Comissão e de Função Gratificada de Supervisor de Escola e reduz uma vaga no Cargo de Diretor de Escola 20 horas semanais, ambos integrantes do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, e altera as Tabelas constantes do Art. 31 e do Inc. II do Art. 22, ambos da Lei Municipal Nº 870/11, a fim de que o mesmo seja submetido à superior apreciação das Nobres Vereadoras e Vereadores integrantes desse Poder Legislativo.

As alterações propostas pela Matéria anexa, visam adequar os cargos em comissão de Supervisor de Escola e de Diretor de Escola 20 horas semanais às necessidades do Setor Educacional do Município de Lagoa dos Três Cantos.

Desta forma estamos propondo o aumento da Carga Horária Semanal do Cargo de Supervisor de Escola, passando de 20 horas para 30 horas por semana, ao mesmo tempo em que estamos propondo a redução de uma vaga do cargo em comissão de Diretor de Escola 20 horas semanais, passando de três (3) vagas para duas (2) vagas.

Em virtude da redução dessa uma vaga no cargo de Diretor de Escola, não há a necessidade de apresentação do impacto orçamentário financeiro, vez que há uma compensação a maior da despesa a ser criada com o aumento da carga horária semanal do cargo de Supervisor de Escola.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal